



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 INTRODUÇÃO**

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

No contexto da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133, publicada em 1º de abril de 2021, a fase preparatória do processo administrativo de licitação deve contemplar, em primeiro lugar, a realização de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), para demonstrar a necessidade da futura contratação, com a demonstração inequívoca do interesse público envolvido.

O Estudo Técnico Preliminar é um instrumento necessário para evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da futura contratação.

Desta forma, seu objetivo principal é estudar detalhadamente quais são as necessidades do município e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste ETP foi realizada em conjunto por representantes da Secretaria de Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente, e da área administrativa, buscando uma análise abrangente e fundamentada para a tomada de decisão sobre a contratação. O processo considerou a identificação da necessidade, a análise de soluções alternativas, a estimativa de custos e a avaliação dos impactos decorrentes da contratação.

### **2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

***Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

A prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, atualmente, realiza atendimentos veterinários realizados em um trailer de dimensões reduzidas, o que impõe limitações significativas de espaço físico, organização operacional e capacidade de atendimento simultâneo. Essa restrição compromete o fluxo adequado dos serviços, dificulta a acomodação segura dos animais e reduz a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

eficiência das atividades técnicas e administrativas desenvolvidas pela equipe.

O Programa Meu Pet financiado pelo governo do estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), tem por um dos objetivos “prestar apoio aos municípios, visando a construção ou implantação de estabelecimentos veterinários de atendimento e assistência gratuitos à saúde dos animais domésticos” que executa através da entrega de Pet Containeres aos municípios.

A instalação do Pet Container em Bom Jesus dos Perdões justifica-se pela necessidade de ampliação e melhoria das condições de atendimento aos munícipes no que se refere aos serviços voltados ao bem-estar animal. Por se tratar de uma estrutura modular de maior porte, proporcionará melhor distribuição dos ambientes internos, permitindo a organização adequada das áreas de recepção, triagem, procedimentos e apoio administrativo. Além disso, oferecerá melhores condições sanitárias, maior conforto aos usuários e aos animais, e mais segurança para os profissionais envolvidos.

Dessa forma, a nova estrutura contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, ampliando a capacidade operacional do serviço, reduzindo o tempo de espera e promovendo maior eficiência nas ações voltadas à saúde e proteção animal no município.

Para viabilizar a instalação dessa estrutura modular prevista pelo programa, faz-se necessária a execução de base adequada, capaz de garantir a estabilidade, segurança e durabilidade do equipamento a ser implantado. Atualmente, o local destinado à implantação não dispõe de infraestrutura compatível com as exigências técnicas necessárias, demandando intervenções específicas de preparação do terreno e execução da base estrutural.

A ausência dessa base compromete a correta instalação do container, podendo gerar riscos estruturais, prejuízos operacionais e limitações ao pleno funcionamento dos serviços ofertados, tais como atendimentos veterinários básicos, ações de controle populacional e orientações à comunidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da base do tipo radier para instalação de estrutura de container referente ao Programa “Meu Pet” é essencial e urgente, assegurando o atendimento às especificações técnicas do convênio vinculado ao objeto, bem como garantindo condições adequadas de uso, segurança e eficiência operacional da estrutura a ser instalada.



### **3 ÁREA DEMANDANTE**

Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso II da Instrução Normativa nº 40/2020 e no inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar contempla a descrição dos requisitos essenciais para a definição da alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade institucional relacionada à contratação de obra de serviços comuns de engenharia, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado de 2 meses para execução da obra foi definido com base no cronograma físico-financeiro, considerando a natureza dos serviços, as etapas construtivas e a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido pelo convênio, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:

- I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;
- II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;
- III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;
- IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;
- V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

A obra será executada conforme descrito nos itens 4.2 e 5 e complementações descritas nos anexos, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

executados.

Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões deverá ser consultada.

Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões deverá ser consultada.

A contratante, Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

#### **4.1. Requisitos Técnicos**

Execução e instalação de base tipo radier para implantação de estrutura de container referente ao programa “Meu Pet”.

A base será instalada nas dependências da Casa da Agricultura, localizada na rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 114, 12955-005, Centro, Bom Jesus dos Perdões.

#### **4.2 Requisitos de Negócio**

A forma de execução e orientações técnicas encontra-se detalhada no Memorial Descritivo.

A empresa deverá manter canal de comunicação direto para esclarecimento técnico e acompanhamento dos resultados.

O contrato deverá prever indicadores de desempenho e qualidade, com possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

#### **4.3. Requisitos de Sustentabilidade**

Os processos deverão observar medidas de eficiência energética, reduzindo o consumo de recursos naturais.

A contratada deverá comprovar aderência a políticas de responsabilidade socioambiental.

Com o atendimento a esses requisitos, busca-se garantir que a contratação proporcione



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

segurança técnica, eficiência operacional e responsabilidade socioambiental, atendendo plenamente às demandas de saúde pública e aos princípios da administração pública.

## **5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

*Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

Instalação de uma base tipo radier para implantação de estrutura de container referente ao programa “Meu Pet” de acordo com as informações descritas nos anexos.

## **6 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

*Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

O levantamento de mercado é etapa fundamental do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada pela Administração Pública.

Esta fase consiste na pesquisa sistemática das condições, ofertas e práticas vigentes no mercado que possam atender à necessidade institucional, possibilitando a identificação de soluções viáveis, eficazes e compatíveis com as exigências legais, técnicas e econômicas.

Para atender à necessidade institucional relacionada à contratação de empresa especializada para execução da base do tipo radier para instalação de estrutura de container referente ao Programa “Meu Pet”, o levantamento de mercado teve como objetivo identificar as alternativas possíveis para a solução desta necessidade, bem como analisar a viabilidade e a vantajosidade de cada uma.

### **6.1. Alternativas Analisadas**

#### **6.1.1 Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Pública.**

Realização e execução da base do tipo radier para instalação de estrutura de container



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

referente ao Programa “Meu Pet” utilizando recursos humanos e materiais próprios da Administração.

**Vantagens**

- Maior controle interno sobre a execução dos serviços.
- Possibilidade de integração direta com as demais atividades da administração do setor.

**Desvantagens**

- Inexistência de tempo hábil para compra de materiais
- Equipe de serviços para execução reduzida, desta forma, apesar dos funcionários efetivos terem condições de executar a obra, já estão todos comprometidos com demandas urgentes de outros setores, desta forma, a realização da obra não ficaria finalizada a tempo do prazo de entrega estabelecido pela SEMIL para a entrega do container, correndo o risco de perdermos o convênio

**Conclusão**

Alternativa inviável devido à necessidade de rapidez para compra de materiais e execução da obra.

**6.1.2 Alternativa 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)**

Execução da obra mediante adesão a Ata de Registro de Preços vigente (“carona”), proveniente de licitação realizada por outro órgão ou pelo próprio município, cujo objeto contemple serviços de engenharia compatíveis (ex.: execução de base de concreto, fundações superficiais, pequenas obras civis).

**Vantagens**

- Maior celeridade na contratação;
- Redução do tempo processual;
- Economia de custos administrativos;
- Preços já licitados e potencialmente vantajosos.

**Desvantagens**

- Dependência de existência de ata compatível;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- Limitação quantitativa;
- Necessidade de justificativa formal de vantajosidade;
- Menor possibilidade de ajustes específicos no objeto.

**Conclusão**

- Alternativa tecnicamente possível, mas pouco eficiente para atendimento urgente da demanda municipal pela ausência de ata compatível no atual momento.

**6.1.3 Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada**

Contratação de empresa especializada para a execução de base do tipo radier para implantação de estrutura de container, referente ao Programa “Meu Pet”

**Vantagens**

- Estrutura técnica completa com equipamentos e profissionais qualificados
- Garantia de conformidade com normas solicitadas
- Agilidade na execução do serviço

**Desvantagens**

- Dependência de fornecedor externo.
- Necessidade de fiscalização contratual constante.

**Conclusão**

Alternativa mais vantajosa técnica e economicamente, pois assegura a prestação de serviços especializados com qualidade, eficiência e segurança em tempo hábil necessário solicitado pelo ministério público.

**6.2 Justificativa técnica e econômica da escolha.**

Após a análise comparativa das alternativas disponíveis para a realização e execução da base do tipo radier para instalação de estrutura de container referente ao programa “Meu Pet”, conclui-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como a opção mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Tal alternativa assegura a execução dos serviços por profissionais qualificados, com experiência comprovada, estrutura técnica adequada e pleno atendimento às normas e exigências dos órgãos competentes. Além disso, possibilita maior agilidade de execução garantindo segurança técnica e conformidade legal.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação de empresa especializada mostra-se vantajosa ao evitar a perda da estrutura doada pelo governo. Ressalta-se que, maior agilidade e otimização dos atendimentos geram uma economia dos recursos municipais.

Embora exista a necessidade de fiscalização contratual e a dependência de fornecedor externo, tais fatores são mitigáveis por meio de uma gestão contratual adequada e não superam os benefícios técnicos, operacionais e financeiros proporcionados por essa alternativa.

## **7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

A presente estimativa de custo refere-se à solução escolhida para contratação de empresa Realização e execução da base do tipo radier para instalação de estrutura de container referente ao Programa “Meu Pet”.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa preliminar de preços e corresponde ao valor estimado de R\$ 70.094,04 (SETENTA MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS) limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares

Ressalta-se que este valor possui caráter meramente estimativo e não vinculativo, servindo como base para análise da viabilidade orçamentária e planejamento da futura licitação, podendo ser ajustado conforme as condições de mercado verificadas no momento da contratação.

A estimativa confirma que a solução proposta é viável economicamente, considerando o custo-benefício, a disponibilidade orçamentária da unidade gestora.

## **8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

*Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

*manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferenciar o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

Desta forma, a solução como um todo para a execução de obra, abordaram diversos aspectos que garantam a conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação.

Para atender as necessidades da execução de base tipo radier para implantação do programa “Meu Pet”, torna-se necessária a contratação de empresa especializada.

A descrição da solução como um todo visa atender à necessidade da população, bem como dos profissionais que nela atuam, garantindo um ambiente seguro, salubre e adequado à prestação dos serviços de saúde e bem estar animal. Isso inclui o planejamento e a execução da base do Pet container, atendendo os requisitos técnicos e legais aplicáveis, bem como os critérios de sustentabilidade e eficiência previstos na legislação.

O projeto foi elaborado por profissionais qualificados, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço. As especificações técnicas necessárias para execução do serviço deverão seguir em sua totalidade diante exposto: Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Cronograma e Planilha Orçamentária.

Durante a elaboração deste projeto, foram cuidadosamente analisadas as condições ideais sob os prismas técnico de engenharia, econômico-financeiro e social, garantindo uma abordagem abrangente e equilibrada que considera não apenas a eficiência técnica, mas também os impactos econômicos e sociais envolvidos.

Então passou por avaliação e aprovação de técnico da Secretaria de Saneamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Agropecuária e Meio Ambiente.

A solução encontrada foi a execução de bases estruturais para implantação de edificações modulares, como o container do Programa Meu Pet Container, por se tratar de práticas amplamente empregadas em edificações públicas de saúde e bem estar animal, reconhecidas pela sua eficiência, durabilidade e adequação às normas técnicas.

O conjunto de intervenções será executado de forma planejada e eficiente, minimizando transtornos durante a obra e assegurando que a obra em questão proporcione condições estruturais e funcionais adequadas, além de melhoria estética que valoriza o espaço público e gera maior bem-estar à comunidade.

A empresa contratada será responsável pela execução do serviço de acordo com o projeto elaborado, memorial descritivo e os prazos estabelecidos no contrato. Os pagamentos se darão através de medições de serviços realizados e aferidos.

A administração pública realizará a fiscalização e o acompanhamento da execução da obra, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade, dos prazos estabelecidos e dos requisitos legais e contratuais.

Após a conclusão da obra, será realizada a emissão do Termo de Recebimento Provisório realizado pela Contratante. Serão realizadas vistorias dos técnicos da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente para verificar a conformidade da obra com o projeto e os padrões de qualidade estabelecidos, garantindo assim a satisfação das necessidades do Município, só então será emitido o termo de conclusão.

## **9 JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

*Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 d 14.133/2021).*

A Lei nº 14.133/2021 orienta que a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa, desde que o fracionamento seja técnica e economicamente viável, não comprometa a execução e não resulte em perda de escala.

A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação, portanto é um ponto crucial no planejamento, visando a obtenção da maior economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Após análise técnica e mercadológica, concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto em lotes, tendo em vista as características e urgência dos produtos a serem entregues.

A prestação desse tipo de serviço exige uniformidade de procedimentos, compatibilidade metodológica e centralização de resultados e agilidade de entrega, condições que poderiam ser comprometidas caso a execução fosse fragmentada entre diferentes fornecedores.

Do ponto de vista econômico, a contratação global mostra-se mais vantajosa, pois permite ganhos de escala, redução de custos operacionais e simplificação dos processos de gestão e fiscalização contratual. A divisão do objeto em lotes distintos implicaria aumento de despesas administrativas, multiplicação de contratos e necessidade de maior alocação de recursos humanos para acompanhamento e controle da execução.

Dessa forma, o não parcelamento dos serviços justifica-se por critérios técnicos e de economicidade, assegurando maior eficiência operacional, integridade dos resultados e racionalização dos recursos públicos, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

## **10 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

*Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

Conforme art. 7º, inciso IX da IN nº 40/2020 e art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, o ETP deve demonstrar de forma clara os resultados esperados com a contratação, permitindo avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da solução.

A contratação de empresa especializada para a execução de base tipo radier tem a finalidade de atender as exigências necessárias para instalação do Pet Container referente ao programa Meu Pet Container.

## **11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

*Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Para garantir o sucesso da contratação e a efetividade na gestão do futuro contrato, a Administração Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP deverá adotar uma série de providências antes da celebração do contrato. Estas ações visam preparar a estrutura interna para receber os serviços terceirizados e assegurar a fiscalização adequada.

As principais providências prévias incluem:

- Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a devida capacitação para o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

- Elaboração e aprovação do termo de referência definitivo, contendo todos os requisitos técnicos, prazos, indicadores de desempenho e obrigações da contratada, assegurando clareza e transparência no processo licitatório.

- Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da reserva de dotação, garantindo que a despesa esteja devidamente prevista na lei orçamentária anual.

- Definição de protocolos de comunicação e fiscalização, estabelecendo canais oficiais para acompanhamento dos serviços, recebimento de relatórios e validação dos laudos emitidos pela empresa contratada.

- Preparação de instrumentos de controle e avaliação, como planilhas de monitoramento, checklists de conformidade e indicadores de desempenho, que permitirão avaliar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento contratual.

Essas medidas são fundamentais para garantir que o contrato seja executado de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas e legais, permitindo à Administração Municipal alcançar os resultados esperados e assegurar a máxima economicidade e transparência na gestão pública.

### **11.1 Designação e Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual**

A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a importância da fiscalização e gestão contratual. Para tanto, a Administração deverá:

- Designar Formalmente Fiscais e Gestores: A Secretaria de Serviços, em conjunto com a área administrativa, deverá designar formalmente os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato. A designação deve ser publicada em ato próprio, com a indicação das atribuições de cada um.

- Capacitação dos Servidores: Os servidores designados para a fiscalização e gestão do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

contrato deverão receber capacitação específica sobre a Lei nº 14.133/2021, as cláusulas do contrato, as especificações técnicas dos serviços/bens, os procedimentos de medição e pagamento, e as ferramentas de gestão contratual.

- Definição de Rotinas de Fiscalização: Deverão ser estabelecidas rotinas claras e objetivas para a fiscalização dos serviços, incluindo a frequência das vistorias, os critérios de avaliação da qualidade, os procedimentos para registro de ocorrências e a forma de comunicação com a contratada.

### **11.2 Elaboração do Termo de Referência**

Com base neste ETP, a próxima etapa será a elaboração do Termo de Referência (TR), que detalhará as especificações técnicas dos serviços, os requisitos da contratada, o modelo de execução e gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, e as sanções aplicáveis. O TR deverá ser elaborado de forma clara, precisa e objetiva, servindo como base para o edital de licitação.

### **11.3 Análise Jurídica e Aprovação**

O ETP e o Termo de Referência, bem como o processo de contratação deverão ser submetidos à análise da assessoria jurídica da Prefeitura para verificação da conformidade com a legislação vigente. Após a aprovação jurídica, os documentos deverão ser aprovados pela autoridade competente, que autorizará a abertura do processo licitatório.

### **11.4 Publicação do Edital**

Após todas as aprovações, o edital de licitação, acompanhado do Termo de Referência e demais anexos, será publicado nos canais oficiais, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados. Essas providências são cruciais para assegurar que a contratação seja realizada de forma transparente, legal e eficiente, minimizando riscos e garantindo a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

Essas medidas são indispensáveis para assegurar que o contrato seja celebrado e executado em conformidade com a legislação vigente, garantindo regularidade, qualidade e continuidade do benefício concedido aos servidores municipais.

## **12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

*Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que, embora não integrem o objeto principal, influenciam ou sofrem influência direta da execução contratual, podendo ser necessárias para assegurar a plena efetividade do fornecimento.

Nesse sentido a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes visa identificar outras contratações que possam ter relação com o objeto deste ETP, seja por complementaridade, dependência ou por compartilharem recursos.

Após a análise das características técnicas e operacionais do objeto — contratação de empresa especializada para execução de base tipo radier para implantação de container referente ao programa “Meu Pet”, verificou-se que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente.

O serviço a ser contratado possui caráter autônomo e especializado, sendo executado integralmente pela empresa contratada, que será responsável por todas as etapas do processo, incluindo coleta, transporte, análise e emissão de laudos laboratoriais, sem depender de outros contratos ou serviços acessórios.

Além disso, as atividades administrativas internas relacionadas ao controle, encaminhamento e recebimento dos resultados serão realizadas pelos próprios servidores da Administração Municipal, utilizando recursos humanos e materiais já disponíveis, o que dispensa a necessidade de contratações complementares.

Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto pode ocorrer de maneira plena, independente e autossuficiente, não havendo vínculos operacionais ou logísticos que exijam contratações adicionais para sua efetiva implementação.

### **13 ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

***Fundamentação:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)*

Conforme determina o art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é necessário demonstrar o alinhamento da presente contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA). Embora o PCA do Município ainda não tenha sido publicado oficialmente, a Administração Pública está adotando as providências necessárias para sua elaboração e posterior divulgação, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

conformidade com os princípios da transparência e do planejamento previstos na legislação.

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento municipal, estando compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) em vigor, garantindo os recursos financeiros necessários para a execução contratual.

O compromisso com a responsabilidade fiscal e a regularidade orçamentária está assegurado, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A Administração Pública está tomando as medidas administrativas necessárias para a finalização e publicação do PCA, atendendo aos prazos e exigências estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A elaboração do PCA está sendo conduzida com base em levantamento das demandas administrativas e alinhamento às prioridades definidas nos instrumentos de planejamento do município.

Portanto, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não tenha sido publicado, a presente contratação está devidamente prevista e compatível com o planejamento orçamentário do município.

## **14 IMPACTOS AMBIENTAIS**

*Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

Considerando o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), bem como as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP reconhece a importância de avaliar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução contratual e de adotar medidas preventivas e corretivas para sua mitigação.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria ambiental envolve a realização de atividades técnicas que podem demandar o uso de equipamentos, insumos e materiais diversos, bem como a geração de resíduos decorrentes da execução das obras os quais devem ser gerenciados de forma adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as boas práticas ambientais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Dessa forma, a empresa contratada será inteiramente responsável por prevenir, gerenciar e corrigir eventuais impactos ambientais decorrentes de suas atividades, devendo cumprir rigorosamente as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A Administração acompanhará o cumprimento dessas obrigações por meio de fiscalização técnica e ambiental periódica. Assim, assegura-se que a execução contratual ocorrerá de forma ambientalmente responsável, sustentável e em conformidade com a legislação vigente, preservando o meio ambiente e garantindo a sustentabilidade das ações públicas.

**15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, XIII)**

*Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

Após a análise detalhada da necessidade da contratação, das estimativas de quantidades e valores, e das justificativas para o não parcelamento, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução de base tipo radier para implantação do Pet Container é técnica e economicamente viável, adequada para atender à necessidade do programa Meu Pet Container.

Esta contratação se mostra essencial e alinhada ao interesse público, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

A solução escolhida apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP, por garantir:

- Agilidade na emissão de laudos
- Conformidade com normas legais, ambientais
- Otimização dos recursos públicos por evitar possíveis multas, sanções administrativas ou ação judicial.

Dessa forma, a equipe técnica considera plenamente justificada e recomendada a realização do procedimento licitatório para a contratação dos serviços, de modo a garantir efetividade, economicidade e segurança jurídica na execução contratual, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Bom Jesus dos Perdões, 16 de março de 2026.

**Jorge Galvani Filho**

**Secretário de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente**